=LEI Nº 881 DE 04 DE OUTUBRO DE 1993=

Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor da Câmara Municipal de Minas Novas.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Minas Novas, no valor de Cr$1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros reais), para atender a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
PROGRAMA: Elaboração Legislativa
NATUREZA: Pessoal Civil
VÍNCULO: Recursos Ordinários do Tesouro Municipal
CÓDIGO: 1001.01010012.001-3111-00
VALOR: 1.100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal
PROGRAMA: Manutenção da Câmara Municipal
NATUREZA: Pessoal Civil
VÍNCULO: Recursos Ordinários do Tesouro Municipal
CÓDIGO: 1001.01010012.008-3111-00
VALOR: Cr$ 50.000,00

Artº 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o exercício.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 04 de Outubro de 1993.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL